

SINDOJUS

**Sindicato dos Oficiais de Justiça e
Oficiais de Justiça Avaliadores
do Pará**

PORTARIA 001/2024 SINDOJUS-PA.

A Diretoria do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará/ Associação dos Oficiais de Justiça do Pará, no uso das suas atribuições, institui as instruções reguladoras da utilização do Hotel de Trânsito, que devem ser observadas e cumpridas.

Art. 1º - O Hotel de Trânsito do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará/ Associação dos Oficiais de Justiça do Pará – HT localizado anexo à Sede, sito à Travessa Lomas Valentinas, 2431 – Marco – Belém - Pa, com duas (02) unidades, tem por finalidade proporcionar hospedagem aos seus sindicalizados, bem como aos seus dependentes.

Art. 2º - A administração do Hotel de Trânsito é integrante das atividades administrativas do sindicato, estando vinculada à Diretoria Administrativa, cabendo à entidade a manutenção e sua conservação.

Art. 3º - A utilização do HT seguirá a seguinte ordem:

I - Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior, que estejam em deslocamento até a Comarca de Belém, para tratar de assuntos relacionados a perícias médicas;

II - Oficiais de Justiça em deslocamento para tratamento de saúde;

III - Oficiais de Justiça que estejam para tratar de assuntos funcionais e/ou administrativos;

V - Para tratar de assuntos particulares.

Art. 4º - O Sindicalizado poderá ter 1 (um) acompanhante no período da sua estadia.

Art. 5º - O período de estadia ficará limitado até 2 (dois) dias consecutivos por mês, salvo o sindicalizado comprovar, através de laudo Médico a necessidade de prorrogação de permanência, no qual será analisada pela Diretoria Administrativa, podendo ser ampliada, respeitando a existência de vagas e reservas já registradas anteriormente.

Sindicato dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará - SINDOJUS-PA

Sede Administrativa: Travessa Lomas Valentinas, 2431 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677 - Belém-PA

Telefones: (91) 3119-1543 / (91) 99174-5198

E-mail: sindojuspa@gmail.com

www.sindojus-pa.org.br

CNPJ: 14.248.429/0001-07



SINDOJUS

Sindicato dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará

Art. 6º - A reserva do HT deverá ser formalizada via endereço eletrônico sindojuspa@gmail.com, direcionado a Diretoria Administrativa, num prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos de urgência.

Parágrafo Único: Recebida a reserva a Diretoria Administrativa responderá em 24h a confirmação ou não da estadia.

Art. 7º - Em caso de desistência da reserva, o solicitante deverá informar com antecedência mínima de 48 horas, para que não haja prejuízo a outros possíveis requerentes às vagas.

Parágrafo único: caso a desistência não seja formalizada, conforme previsto no caput, o filiado ficará suspenso do direito de utilização do HT pelo período de 6 meses.

Art. 8º - No requerimento as Informações necessárias para a solicitação da reserva do HT: Nome completo do sindicalizado e de seu acompanhante, endereço, lotação, finalidade da utilização, telefone para contato, período e quantidade de dias de uso.

Art. 9º - É proibida a entrada de pessoas não relacionadas como dependentes nos aposentos do HT.

Art. 10 - Não será permitida a presença de animais domésticos nas dependências do HT.

Art. 11 - Não será permitida a guarda de veículos nas dependências do Sindicato. Fica o proprietário responsável pelo veículo, eximindo-se o SINDOJUS-PA de qualquer responsabilidade.

Art. 12 - O horário de entrada/saída com recebimento e devolução das chaves, deverá respeitar o horário de funcionamento da secretaria do SINDOJUS-PA, que compreende de segunda a Sexta das 8h às 16h.

Art. 13 - No início e no término da estadia, será realizada uma conferência, na companhia do hóspede. O sindicalizado será responsável por danos praticados por ele e por seu acompanhante no interior do Hotel, devendo ainda indenizar ou repor, assinando para tanto termo de compromisso quando sua entrada. Caso o filiado não tenha margem consignável autorizar-se-á débito em conta-corrente quando do pagamento de seus proventos.

Art. 14 - O SINDOJUS-PA e a Diretoria Administrativa, não serão responsáveis por desaparecimentos ou extravios de valores, roupas, objetos, alimentos durante a permanência no HT.

Art. 15 - Caso ocorra qualquer eventualidade, a Diretoria Administrativa deve ser imediatamente comunicada para que sejam adotadas as devidas providências.

Sindicato dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará - SINDOJUS-PA

Sede Administrativa: Travessa Lomas Valentinas, 2431 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677 - Belém-PA

Telefones: (91) 3119-1543 / (91) 99174-5198

E-mail: sindojuspa@gmail.com

www.sindojus-pa.org.br

CNPJ: 14.248.429/0001-07



SINDOJUS

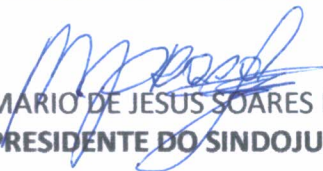
**Sindicato dos Oficiais de Justiça e
Oficiais de Justiça Avaliadores
do Pará**

Art. 16 - O Sindicalizado que infringir qualquer das normas contidas nesta Portaria, sofrerá as sanções contidas no Estatuto do SINDOJUS-PA, pertinentes aos direitos, deveres e sanções, que passará a compor este Regulamento.

Art. 17 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

Art. 18 - Esta portaria e seus efeitos passam a vigorar no dia de sua publicação.

Belém, 18 de março de 2024.


MARIO DE JESUS SOARES ROSA
PRESIDENTE DO SINDOJUS-PA


MARCELO AUGUSTO SOUSA RODRIGUES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Sindicato dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do Pará - SINDOJUS-PA

Sede Administrativa: Travessa Lomas Valentinas, 2431 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677 - Belém-PA

Telefones: (91) 3119-1543 / (91) 99174-5198

E-mail: sindojuspa@gmail.com

www.sindojus-pa.org.br

CNPJ: 14.248.429/0001-07